



# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

GUILHERME GUGLIELMO, Prefeito do Município de Barueri, da Comarca de Barueri, Estado - de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

= LEI - Nº 93/73 DE 03 DE AGOSTO DE 1973 =

Artigo 1º) - Ficam desafetadas de bem público de uso comum do Povo para bem público patrimonial as áreas de terrenos constantes da atual RUA "M", desde a Av. Marginal direita até a RUA "K", com área de 976,50m<sup>2</sup>, bem assim como a RUA "K", a partir da mesma marginal direita até um ponto distante cerca de 27,00 metros da esquina da RUA "G", com 871,00m<sup>2</sup> ambas no Jardim dos Camargos e existentes a primeira entre os lotes 17 e 34 e a segunda entre os lotes 17 e 34 de um lado e 19 do outro, tudo conforme planta anexa que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Artigo 2º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 03 de setembro de 1973.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

GUILHERME GUILIELMO

Registrada no livro próprio e publicada por edital, afixada no lugar de costume, dentro do prazo legal. Assessoria de Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Barueri, em 03 de setembro de 1973.

O ASSESSOR DE SERVIÇOS GERAIS-interino

JOAQUIM PERES FILHO